ESP-14. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (14.GB)

Estudo Técnico Preliminar 11/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00426186/2026-05

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **conjuntos de proteção individual para combate a incêndios em coberturas vegetais**, destinados ao atendimento das demandas operacionais e ao reabastecimento logístico do **14º Grupamento de Bombeiros**, sediado no município de Presidente Prudente e suas subunidades integrantes.

2.2. A aquisição visa à recomposição e ao adequado abastecimento do almoxarifado técnico da unidade, garantindo a reposição programada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com desgaste natural decorrente do uso ou com tempo de vida útil encerrado, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

2.3. Ressalta-se que os materiais pretendidos são cruciais para a manutenção das atividades finalísticas e de resposta a emergências complexas. A ausência ou a obsolescência das vestimentas técnicas expõe os militares a riscos térmicos severos em ocorrências de queimadas e incêndios florestais.

2.4. Dessa forma, a contratação pretendida alinha-se aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da promoção da segurança do trabalho e do interesse público, contribuindo diretamente para a preservação de vidas, do meio ambiente e de patrimônios, além de assegurar o pleno funcionamento da estrutura operacional da unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1º Subgrupamento de Bombeiros	Cap PM MARCOS ANTONIO MACHADO JUNIOR
2º Subgrupamento de Bombeiros	Cap PM PRISCILA YURI GUIBU
3º Subgrupamento de Bombeiros	Cap PM NELIO DANIEL PERANTONI
4º Subgrupamento de Bombeiros	Cap PM FERNANDO GOMES CALOGERO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os objetos deverão ser entregues na Sede do 14º Grupamento de Bombeiros em Presidente Prudente em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

4.2. Considerando que os bens se destinam à proteção da vida humana e à contenção de sinistros críticos, exige-se o cumprimento rigoroso de padrões técnicos de desempenho, durabilidade e segurança, com apresentação de laudos e certificações aplicáveis:

- 4.2.1. **Para os Conjuntos de Proteção (Incêndio Vegetal):** Conformidade com a norma **NFPA 1977** (ou equivalente europeia **EN ISO 15384** / **ABNT** aplicável) e apresentação do **Certificado de Aprovação (CA)** emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, válido e condizente com o modelo ofertado;

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer produtos 100% novos, de primeiro uso e fabricação recente. A omissão dessas especificações na proposta não desobriga a CONTRATADA do cumprimento integral dessas condições;

4.4. A CONTRATADA garantirá a qualidade e o perfeito estado dos materiais pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados do Recebimento Definitivo. O prazo de garantia será suspenso no momento da notificação formal de qualquer divergência ou vício, sendo retomado apenas após a devida sanção da irregularidade.

4.5. O período de garantia será interrompido na data de comunicação da divergência pelo CONTRATANTE, sendo retomada quando o material estiver em conformidade com o Termo Referencial;

4.6. Verificada qualquer divergência, avaria ou defeito no material, a CONTRATADA será notificada por escrito para sanar a inconsistência ou substituir o item às suas expensas (incluindo frete, logística e tributos) no prazo estabelecido no Termo de Referência;

4.7. A garantia compreende a substituição às expensas do fornecedor, inclusive o transporte do local de entrega do material até as instalações do fornecedor ou outro local para que seja sanada a divergência do material entregue;

4.8. O fornecedor responderá integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021;

4.9. O prazo de entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Empenho, a qual será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo tal meio suficiente para fins de ciência formal., em remessa única no endereço abaixo discriminado, mediante agendamento prévio por telefone ou e-mail.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE
Presidente Prudente-SP	14º Grupamento de Bombeiros CNPJ: 04.378.330/0005-08 Avenida Luís Cezário 300 - Jd Colina - Pres. Prudente- SP - CEP 19061-145 Email: **14gbcompras@policiamilitar.sp.gov.br**	(18) 3222-1601

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consistiu na prospecção e análise das alternativas técnicas e fornecedores disponíveis no mercado para o pleno atendimento da necessidade da Administração, contemplando as seguintes medidas:

- **a) Análise de contratações similares:** Consulta a certames promovidos por outros órgãos de segurança pública e Forças Armadas (como Corpos de Bombeiros Militares estaduais), com o objetivo de identificar soluções, padronizações de tecidos ignífugos para incêndio florestal e especificações de Líquido Gerador de Espuma (LGE) que melhor atendam à demanda operacional;

- **b) Mapeamento de exigências técnicas:** Verificação dos padrões normativos internacionais (NFPA 1977 e NFPA 11/UL 162) e nacionais (ABNT NBR 15511 e NR-06/MTE), garantindo a perfeita viabilidade técnica do fornecimento sem criar restrições indevidas à competitividade.

5.2. Diante das especificidades normativas e de biossegurança exigidas para os tecidos de proteção térmica e para os insumos químicos extintores, avaliou-se a pertinência dos requisitos estabelecidos para assegurar ampla disputa entre fabricantes e distribuidores autorizados, sem comprometer a segurança dos bombeiros militares.

5.3. Nesse contexto, a Equipe de Planejamento da Contratação adotou as seguintes estratégias para a estruturação do levantamento de mercado:

- **5.3.1. Identificação do Mercado Fornecedor:** Foram identificadas empresas especializadas na confecção de vestimentas técnicas ignífugas de combate a incêndios vegetais e indústrias químicas produtoras/distribuidoras de LGE. Analisaram-se registros de contratações anteriores do Estado de São Paulo e de outros entes federativos, constatando-se a existência de pluriavultada rede de fornecedores aptos a atender aos requisitos de qualidade e certificação técnica exigidos;

- **5.3.2. Consulta a Bases Oficiais de Compras Públicas:** Realizou-se ampla pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC-SP), mapeando licitações homologadas no último ano para contratações do mesmo gênero;

- **5.3.3. Formação da Pesquisa de Preços:** A pesquisa de preços para balizamento do valor estimado da contratação foi conduzida em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e normativos estaduais vigentes. Utilizaram-se, de forma combinada, dados do Banco de Preços /Painel de Compras do Governo, contratações similares de outros órgãos públicos e pesquisas diretas junto a fornecedores do ramo especializado, obtendo-se estimativas contemporâneas e compatíveis com a realidade de mercado.

5.4. Dessa forma, as estratégias adotadas asseguraram a consistência da instrução processual, a identificação de mercado fornecedor competitivo e a definição de preços referenciais exequíveis, viabilizando o pleno atendimento das necessidades do **14º Grupamento de Bombeiros**.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de **conjuntos de proteção individual para combate a incêndios em coberturas vegetais**, destinados à manutenção do estoque estratégico, ao reaparelhamento e à garantia de biossegurança das atividades de combate a incêndios do **14º Grupamento de Bombeiros** e suas subunidades.

6.2. O item a ser adquirido tem por finalidade suprir as demandas operacionais da Unidade, assegurando condições adequadas de isolamento térmico e proteção aos militares em ocorrências de queimadas e focos florestais. Trata-se de insumos e vestimentas técnicas desenvolvidos com matérias-primas de alta resistência mecânica, estabilidade térmica, vitais para a preservação de vidas, mitigação de riscos operacionais e proteção do patrimônio e do meio ambiente.

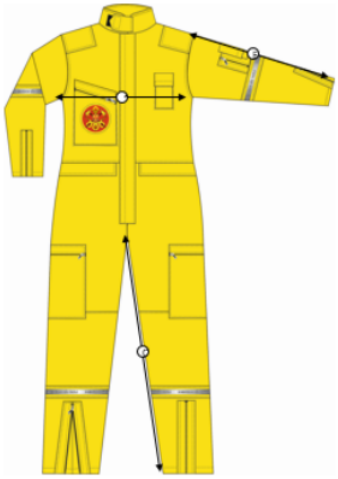
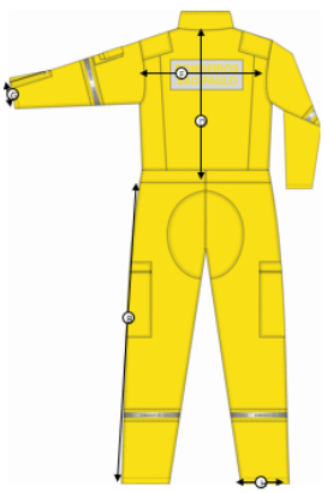
6.3. Ressalta-se que o objeto da contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do Decreto Estadual nº 67.888/2023, caracterizando-se estritamente como aquisição de bens usuais, operacionais e indispensáveis ao cumprimento das atribuições constitucionais de segurança pública e defesa civil da corporação.

6.4. Ademais, os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e segurança podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado e parâmetros estritamente normatizados por órgãos técnicos (como ABNT NBR 15511, NFPA 1977 e diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego), conforme detalhado neste ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidade a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPRAS BEC	UNI. MED.	QTD.

1	Vista  Vista traseira  **Roupa de proteção para combate a incêndios em coberturas vegetais**, conforme Especificação Técnica 14GB-001/904/25, em anexo.	622904 5806887	Unidade	29

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 41.669,31

8.1. Para formação dos preços de cada item foi considerado, primeiramente, o valor praticado no mercado, através de consulta em fornecedores especializados;

8.2. Foram executados os procedimentos básicos para realização da pesquisa de preços, conforme Decreto do Estado de São Paulo n° 67.888, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública.

8.3. O valor total dos 27 (vinte e sete) itens está estimado em **R$ 41.669,31 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada na plataforma Compras.gov.br, Sitios Eletrônicos Especializados e Fornecedores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 40, § 2º e § 3º, e do art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é a regra nas contratações públicas sempre que se demonstrar técnica e economicamente viável, visando a ampliação da competitividade e o melhor aproveitamento das mercado.

9.2. No presente caso, **O PARCELAMENTO REVELA-SE INAPLICÁVEL**, em razão da seguinte motivação técnica:

- **9.2.1. Unicidade e Indivisibilidade do Objeto:** A presente contratação destina-se exclusivamente à aquisição de um **item único (Conjunto de Proteção/Roupa de Combate a Incêndio)**. Tratando-se de um bem individualizado e de fornecedor do mesmo segmento especializado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de combate a incêndio, não há fracionamento físico ou operacional a ser realizado na solução.

- **9.2.2. Integridade Conjunta e Padronização Técnica:** A estrutura da roupa de combate a incêndio (casaco e calça/vestimenta de proteção térmica) constitui um sistema integrado de proteção individual, devendo possuir a mesma padronização de tecidos, barreiras de umidade/calor, certificações normativas (ex.: NFPA / EN) e Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo MTE. A aquisição unificada do conjunto junto ao mesmo fabricante assegura a perfeita compatibilidade térmica, ergonômica e a conformidade técnica dos materiais.

- **9.2.3. Preservação da Competitividade e Economia de Escala:** A licitação de item único do segmento têxtil/EPI de combate a incêndio não restringe o mercado fornecedor. Pelo contrário, permite que fabricantes e distribuidores especializados do ramo disputem diretamente o lote/item integral, garantindo a obtenção do menor preço com ganho de escala e máxima eficiência na gestão do contrato/empenho.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratação Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alicerçada nas necessidade de cumprimento do planejamento anual disposto no Plano Anual de Contratações do 14º Grupamento de Bombeiros.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a Contratação

12.1. Por meio da presente contratação, pretende-se garantir para os bombeiros militares do **14º Grupamento de Bombeiros** benefícios institucionais, operacionais e administrativos, dentre os quais destacam-se:

- 12.1.1. **Melhoria das condições de trabalho e biossegurança:** Disponibilização de vestimentas de proteção individual com isolamento térmico adequado para combate a incêndios vegetais/florestais;
- 12.1.2. **Aumento da eficiência e prontidão de resposta:** Otimização do tempo de resposta e do desempenho das equipes técnicas na contenção de queimadas;
- 12.1.3. **Redução de riscos e acidentes de trabalho:** Mitigação de acidentes, estresse térmico e falhas operacionais decorrentes do uso de fardamentos desgastados, obsoletos;
- 12.1.4. **Maior confiabilidade e capacidade técnica:** Garantia da capacidade de abafamento, assegurando a proteção da vida dos militares, das vítimas e da preservação do meio ambiente;
- 12.1.5. **Modernização do acervo técnico e logístico:** Atualização e padronização dos insumos operacionais da unidade, alinhando a corporação às normas internacionais de segurança (NFPA e ABNT);
- 12.1.6. **Continuidade e excelência do serviço público:** Manutenção ininterrupta dos serviços de emergência e capacidade de pronta-resposta prestados à sociedade paulista.

12.2. A aquisição também contribui para o melhor aproveitamento dos recursos públicos ao priorizar insumos e equipamentos de elevada durabilidade, conformidade técnica e suporte de garantia prestado diretamente pelo fornecedor, reduzindo custos com reaquisições precoces ou manutenções não planejadas no médio e longo prazo.

12.3. Assim, a contratação atende integralmente ao interesse público, promovendo a economicidade, a eficiência administrativa, a proteção do meio ambiente e a melhoria contínua da qualidade dos serviços de socorro e salvamento prestados à população.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a efetivação e plena execução da presente aquisição, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias e concomitantes pela Administração:

13.1.1. **Planejamento e Recebimento Logístico:** Com a formalização do contrato/empenho, será realizado o alinhamento e o planejamento logístico para a entrega e conferência física dos equipamentos nas dependências do 14º **Grupamento de Bombeiros de Presidente Prudente**;

13.1.2. **Conferência Técnica e Recebimento Definitivo:** Designação formal da comissão ou do servidor responsável para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos materiais, com verificação de conformidade das especificações, manuais, certificados de aprovação/qualidade e testes funcionais dos bens;

13.1.3. **Controle e Acompanhamento da Garantia:** Cadastramento e tombamento dos bens no acervo patrimonial da unidade, com a instituição de rotina de acompanhamento dos prazos de garantia legal e contratual prestada pelo fornecedor;

13.1.4. **Instruções e Manutenção Preventiva:** Difusão das orientações técnicas e manuais dos fabricantes junto à tropa para a correta utilização, inspeção periódica e higienização dos equipamentos, assegurando a longevidade dos materiais adquiridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição de vestimentas de proteção térmico-vegeta envolve impactos ambientais indiretos relacionados aos processos de produção de matérias-primas (fibras sintéticas ignífugas), transporte e posterior descarte dos bens ou resíduos de embalagens:

- 14.1.1. **Processo Produtivo e Logística:** A síntese industrial de fibras têxteis de alta resistência demanda consumo energético e de recursos hídricos, enquanto o transporte rodoviário gera emissão de gases de efeito estufa;

14.2. Como **medidas mitigadoras** e de promoção do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a Administração adotará as seguintes providências:

- 14.2.1. **Logística Reversa e Embalagens:** Embalagens de transporte das vestimentas sejam compostos por materiais recicláveis, biodegradáveis ou prioritariamente sujeitos à logística reversa e recolhimento pelo próprio fornecedor/fabricante;
- 14.2.2. **Durabilidade das Vestimentas Têxteis:** Priorização de tecidos com certificações de resistência térmica e mecânica (NFPA 1977 / EN ISO 15384), o que posterga a necessidade de substituição precoce, reduzindo a geração de resíduos têxteis;
- 14.2.4. **Descarte Adequado e Destinação Final:** Ao término da vida útil das vestimentas, o encaminhamento dos resíduos observará a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as diretrizes do órgão de controle ambiental, destinando recipientes para reciclagem e efluentes para tratamento especializado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Equipamentos necessários para a execução das atividades operacionais de bombeiros.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIO ROCHA

Auxiliar do Setor de Logística

Assinou eletronicamente em 28/09/2026 às 11:12:42.